



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 145/2020 – São Paulo, segunda-feira, 10 de agosto de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2011, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho de Usuários Internos da Terceira Região, para a realização das ações necessárias ao aprimoramento do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de constante evolução e aprimoramento do Processo Judicial Eletrônico – PJe, como atendimento a novas necessidades e a busca de trâmite processual cada vez mais célere e eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da fila de demandas de desenvolvimento e respectiva priorização às reais necessidades da Terceira Região;

CONSIDERANDO os constantes avanços tecnológicos;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 185, de 18/12/2013](#), que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 1723, de 02/12/2019](#), e a [Portaria Conjunta PRES/DFORSP n.º 1, de 30/01/2020](#);

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0022767-68.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Grupo de Trabalho de Usuários Internos da Terceira Região, para a realização das ações necessárias ao aprimoramento do Processo Judicial Eletrônico – PJe, composto pelos seguintes Magistrados e Servidores:

I – Magistrados:

- a) Desembargador Federal Paulo Domingues, presidente da Comissão de Informática;
- b) Juíza Federal Anita Villani;
- c) Juiz Federal José Denilson Branco;
- d) Juiz Federal Raul Mariano Júnior;
- e) Juíza Federal Raecler Baldresca, como suplente;
- f) Juiz Federal Etiene Coelho Martins, como suplente.

II – Servidores:

- a) Erica Nozaki, RF 2645;
- b) Shirley Catani Mariani, RF 1440;
- c) Eduardo Rabelo Custodio, RF 119;

- d) Erika Mayumi Nati Ohara, RF 3465;
- e) Deborah Zalc, RF 3437;
- f) Marta Fernandes Marinho Curia, RF 816;
- g) Luiz Fernando Pacheco, RF 2744;
- h) Catharina Oliveira Granha Piton da Fonseca, RF 7399;
- i) Georgina de Santana Farias Santos Moraes, RF 7424;
- j) Mariana Gobbi Siqueira, RF 6229;
- k) Roger Costa Donati, RF 4295;
- l) Viviane Hashimoto Soares, RF 3292;
- m) Vinícius Miranda da Silva, RF 7462;
- n) Thais Penachioni, RF 7464;
- o) Nivaldo Firmino de Souza, RF 5461;
- p) Vanessa Bianco Albano, RF 5854;
- q) Silvana Fátima Pelosini Alves Ferreira, RF 4985.

§ 1.º Coordenará o grupo de usuários o Desembargador Federal Presidente da Comissão de Informática, podendo delegar funções de coordenação de reuniões e trabalhos a outros magistrados, bem como designar grupos de trabalho com a participação de magistrados e servidores pertencentes ou não ao grupo de usuários, a seu critério.

§ 2.º Os integrantes do Grupo de Trabalho envidarão esforços para garantir a prioridade nas atividades relacionadas à análise de demandas de melhorias e aperfeiçoamentos do PJe

§ 3.º Caso necessário, oportunamente serão integrados novos magistrados e servidores ao grupo, por meio de ato próprio.

Art. 2.º Compete ao grupo ora instituído:

I – a aprovação de desenvolvimento de novas demandas submetidas ao grupo pela Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES), bem como sugestão de novas funcionalidades e aprimoramentos do sistema PJe;

II – a validação da ordem de prioridade de desenvolvimento de demandas;

III - a elaboração de documentos iniciais de visão e requisitos negociais para desenvolvimento de novas funcionalidades;

IV - a apreciação da qualidade dos manuais de uso e manutenção;

V – apresentar outras sugestões de aprimoramento do PJe, visando a melhorar a experiência do usuário.

Art. 3.º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo dos Magistrados de cada grupo constituído, com apoio e suporte fornecidos pela Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação.

Art. 4.º Havendo necessidade apontada pelo grupo, ou decorrente de análise técnica da AGES, será a demanda submetida aos Laboratórios de Inovação da Terceira Região (iLabTRF3 e iJuspLab) e ao Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada (LIAA), nos respectivos âmbitos de abrangência, para a validação que se fizer necessária.

Parágrafo único. O grupo de trabalho também analisará demandas e necessidades formuladas e desenvolvidas pelos Laboratórios de Inovação.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DE JULGAMENTO Nº 5922556/2020

ATA DA 469ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Marisa Santos (Corregedora-Regional), Johonsom Di Salvo (Membro Titular) e Paulo Fontes (Membro Suplente). Ausentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente) e Toru Yamamoto (Membro Titular), em razão do gozo de férias.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 468ª Sessão Ordinária de 02 de julho de 2020.

O Conselho apreciou os processos abaixo apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

00001 - Processo: 0003816-26.2020.4.03.8000 - Aperfeiçoamento para Magistrados

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Rodrigo Zacharias (Requerente) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 (Requerido).

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deferiu o pedido de inscrição no Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento dos Magistrados de 1.º Grau, assegurando-se o reembolso das despesas efetuadas a partir do requerimento, a teor do art. 6.º, § 2.º, da Resolução CJF3R n.º 216/2002, observados os limites impostos pelos artigos 5º e 7º do referido ato normativo e a disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

00002 - Processo: 0003819-78.2020.4.03.8000 - Aperfeiçoamento para Magistrados

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Alexandre Berzosa Saliba (Requerente) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 (Requerido).

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deferiu o pedido de inscrição no Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento dos Magistrados de 1.º Grau, assegurando-se o reembolso das despesas efetuadas a partir do requerimento, a teor do art. 6.º, § 2.º, da Resolução CJF3R n.º 216/2002, observados os limites impostos pelos artigos 5º e 7º do referido ato normativo e a disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

00003 - Processo: 0015051-84.2020.4.03.8001 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Central de Hastas Públicas Unificadas CEHAS (Interessado).

Assunto: Proposta de alteração da Resolução CJF3R n.º 315/2008, que dispõe sobre a Central de Hastas Públicas Unificadas.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que altera a Resolução CJF3R n.º 315/2008, que dispõe sobre a Central de Hastas Públicas Unificadas, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00004 - Processo: 0002974-43.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Jundiaí/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00005 - Processo: 0013399-32.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00006 - Processo: 0014117-29.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00007 - Processo: 0011141-49.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00008 - Processo: 0023321-03.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Correição

Partes: Juízo Federal da 21^a Vara Cível de São Paulo (Correicionado).

Assunto: Referendo das Portarias CORE nº 2207 e nº 2211/2020

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, referendou as Portarias CORE nº 2207 e nº 2211, de 06/7/2020, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00009 - Processo: 0017840-59.2020.4.03.8000 - Correição Parcial

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: NSK Brasil Ltda (Corrigente), Marcelo Toledo de Camargo OAB/SP 199.046 (Advogado) e Juízo da 4^a Vara Federal de Guarulhos/SP (Corrigido).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, julgou improcedente a correição parcial, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00010 - Processo: 0018146-28.2020.4.03.8000 - Correição Parcial

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: Invest Mais Negócios Financeiros Ltda (Corrigente), Davi Nogueira Lopes OAB/MS 10.330-B (Advogado) e Juízo da 1^a Vara Federal de Corumbá/MS (Corrigido).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, julgou improcedente a correição parcial, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00011 - Processo: 0006602-16.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitou alegação de prescrição e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

O Conselho apreciou o processo abaixo:

00012 - Processo: 0008022-83.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 11, de 05 de julho de 2020, que altera o §3.º do artigo 2.º e o artigo 10 da Portaria PRES/CORE n.º 10, de 3 de julho de 2020.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Mairan Maia

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2020, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8312, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 12ª Vara, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 31/7 a 2/8, e com prejuízo de suas atribuições, no período de 5 a 13/8/20, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDANEVES.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos dias 3 e 4/8/20, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDANEVES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8313, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1.^a Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2.^a Vara, responder pela titularidade da 5.^a Vara, no período de 5 a 12/8/20, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MM.^a. Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA.

II - Designar a MM.^a. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6.^a Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5.^a Vara, nos dias 13 e 14/8/20, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MM.^a. Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2020, às 17:59, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2256, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, o período de férias agendado para 17 de agosto a 15 de setembro de 2020, (1.^o 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 07/08/2020, às 11:20, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4564, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a Solicitação DMAT 5954519;

RESOLVE,

ALTERAR a Portaria DIRG 3271, de 18 de março de 2019, Doc. SEI 4586826, que designou os fiscais do contrato n.º 04.008.10.2016; Contratada: THERMON AR CONDICIONADO LTDA. (CNPJ n.º 62.082.821/0001-71); Objeto: prestação de serviços de operação, montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos principais e complementares do sistema de ar condicionado, para constar o que segue:

I - RATIFICAR a designação do servidor CLAUDOMIRO SOUZA NASCIMENTO, RF 3819, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Mecânica, Supervisor (FC5), como fiscal;

II - DISPENSAR o servidor RENNAN DE MELO NOGUEIRA, RF 4053, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Elétrica, Diretor de Divisão (CJ1), das atribuições de fiscal substituto;

III - DESIGNAR a servidora JOYCE TERASSAKA DIAS, RF 4178, Técnico Judiciário, Especialidade Edificações, Assistente II (FC3B), e o servidor MARIO SEIJI KAVAMURA, RF 4196, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Civil, Supervisor Assistente (FC4A), como fiscais substitutos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/08/2020, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4563, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a Solicitação DMAT 5954377;

RESOLVE,

ALTERAR a Portaria DIRG 3261, de 18 de março de 2019, Doc. SEI 4581359, que designou os fiscais do contrato n.º 04.013.10.2015; Contratada: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA - EPP. (CNPJ n.º 03.143.862/0001-61); Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em equipamentos geradores de energia elétrica movidos a diesel, e sistema de tanque de combustível de óleo diesel, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, e demais sistemas complementares, para constar o que segue:

I - RATIFICAR a designação do servidor CLAUDOMIRO SOUZA NASCIMENTO, RF 3819, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Mecânica, Supervisor (FC5), como fiscal;

II - DISPENSAR o servidor RENNAN DE MELO NOGUEIRA, RF 4053, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Elétrica, Diretor de Divisão (CJ1), das atribuições de fiscal substituto;

III - DESIGNAR a servidora JOYCE TERASSAKA DIAS, RF 4178, Técnico Judiciário, Especialidade Edificações, Assistente II (FC3B), e o servidor MARIO SEIJI KAVAMURA, RF 4196, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Civil, Supervisor Assistente (FC4A), como fiscais substitutos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/08/2020, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

CERTIDÃO

Defiro o pedido de afastamento de Cid Geroto, RF 285, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 03/08/2020 a 10/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/08/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Conforme documento 5975064, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora WANI MERCEDES DE MORAES TEIXEIRA, no período de 05/08/2020 a 07/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5975843/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 5975827, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, no período de 19/08/2020 a 19/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5977239/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 5977233, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA COELHO MARRA, no período de 06/08/2020 a 20/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5975044/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 5975037, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA CALDANA, no período de 15/07/2020 a 24/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4562, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0027882-70.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 10 de agosto de 2020, o servidor **MARCELO VASCIAVEO**, RF 2473, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Auditoria de Gestão Patrimonial, da Divisão de Auditoria de Gestão Contábil, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Divisão de Auditorias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/08/2020, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4561, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0028257-71.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **JULIANA MARTINS DA SILVA**, RF 4175, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Administrativo, da Subsecretaria de Auditoria Interna, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Consultoria em Controles Internos e Auditoria Continuada em Atos de Pessoal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/08/2020, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 5972400 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Dia 09 de setembro de 2020 – 14 horas

I – JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II –ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2020.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/08/2020, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 10ª TURMA

PORTARIA Nº 08/2020

O PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos atos processuais a fim de conferir transparência e garantir o direito de acesso à informação, conforme dispõe o artigo 5º, XXXIII, b da Constituição;

CONSIDERANDO que o artigo 93, XI, da Constituição garante o exercício da publicidade restrita e especial dos atos processuais, segundo a qual a divulgação pode e deve ser restringida sempre que a defesa da intimidade ou do interesse público o exigir;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.793/2019, modificou o §6º do artigo 11, da Lei 11.419/2006, para expressamente permitir o acesso de qualquer advogado aos atos do processo eletrônico (mesmo que não represente nenhum dos sujeitos processuais), ressalvados aqueles protegidos pelo segredo de justiça, que só podem ser consultados por advogado com procuração nos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento de marcação de segredo de justiça nos processos que tramitam especificamente no âmbito da Décima Turma;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Subsecretaria da Décima Turma proceda a análise de todos os processos e petições localizados em suas tarefas com marcação de segredo de justiça, a fim de verificar se consta pedido da parte e determinação judicial nesse sentido. Na ausência de tais requisitos, deverá proceder a sua exclusão com devida certificação.

Art. 2º. Com relação aos processos, com marcação de segredo de justiça, que se encontram nas tarefas dos Gabinetes dos Desembargadores Federais, caberão aos servidores a verificação e, constatada a ausência de determinação judicial, deverão providenciar a remessa dos autos à Subsecretaria para a devida exclusão e certificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

DESEMBARGADOR FEDERAL BAPTISTA PEREIRA
PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal**, em 06/08/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5967846/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025861-55.2019.4.03.8001

EMPRESA: MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 117/2020– DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5967788).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão recorrida (doc. 5806170), qual seja, aplicação à empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI** da penalidade de **advertência**, pelo atraso na entrega dos laudos microbiológicos da água fornecida para os Fóruns da Subseção Judiciária de São Paulo Região III, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, do Contrato n. [04.661.10.17](#) c/c art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI** do teor desta decisão e do Parecer supracitado por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/08/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5974470/2020

a) Proc. nº 0017986-97.2020.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Renovação das assinaturas, ferramenta Zênite Fácil e Orientações por escrito em licitações e contratos, destinadas ao Núcleo de Controle Interno e à Seção de Licitações da JFSP; c) Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A; d) CNPJ: 86.781.069/0001-15; e) Valor: **R\$ 15.074,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25, caput, da Lei 8.666/93**; g) Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa em exercício; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 06/08/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5966158/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025576-62.2019.4.03.8001

EMPRESA: MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 116/2020– DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc.5966095).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão recorrida (doc. 5812787), qual seja, aplicação à empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI** da penalidade de **advertência**, pelo atraso na entrega dos laudos microbiológicos da água fornecida para os Fóruns da Subseção Judiciária de São Paulo Região II, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, do Contrato n. 04.660.10.17 c/c art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI** do teor desta decisão e do Parecer supracitado por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2020, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5922098/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017970-46.2020.4.03.8001

Documento nº 5922098

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5918246, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA DE PAULA RODRIGUES SAMORA - RF 1348, para o período de 14/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/08/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5972059/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054457-20.2017.4.03.8001

Documento nº 5972059

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5966554, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JULIA KATURABARA DE MELLO - RF 1387, para o período de 03/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/08/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 59/4433/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019080-80.2020.4.03.8001

Documento nº 5974433

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5972930, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELIA MARTA DE ANDRADE FIGUEIREDO FERREIRA - RF 5308, para o período de 09/07/2020 a 23/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/08/2020, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5974532/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068287-87.2016.4.03.8001

Documento nº 5974532

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5971972, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA - RF 6006, para o período de 05/08/2020 a 18/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/08/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5974551/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008512-44.2016.4.03.8001

Documento nº 5974551

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5970079, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SONIA REGINA SORRENTINO ATANES - RF 3082, para o período de 03/08/2020 a 17/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/08/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5974559/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019942-85.2019.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5970034, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANTONIO PEIXOTO DA SILVA - RF 3249, para o período de 03/08/2020 a 14/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/08/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5975896/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010204-78.2016.4.03.8001

Documento nº 5975896

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5974552, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) INAE FANTINATI COLOMBO - RF 5248, para o período de 04/08/2020 a 18/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/08/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5975919/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059073-38.2017.4.03.8001

Documento nº 5975919

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5974580, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GEOVANA MILHOLI BORGES - RF 6321, para o período de 05/08/2020 a 09/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/08/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5976008/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065714-76.2016.4.03.8001

Documento nº 5976008

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5975388, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 28/07/2020 formulado pelo servidor LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS - RF. 7854.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/08/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5974481/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056670-33.2016.4.03.8001

Documento nº 5974481

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5969955, CONCEDO licença à servidora MARCIA FERNANDA DE ROSSI MARELLI CARDOSO - RF 6145, para o período de 01/08/2020 a 30/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 207, parágrafo 3º, da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/08/2020, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5972129/2020

Conforme documento SEI nº 5961980, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIANA RODRIGUES FIOREZI - RF 5269, para o período de 31/07/2020 a 29/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5972472/2020

Conforme documento SEI nº 5969412, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RENATA ROMAO CAPELLINI SAPORITO - RF 6859, para o período de 04/08/2020 a 02/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5974664/2020

Conforme documento SEI nº 5973838, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GILZE HELENA JACOMINI MALDI - RF 5151, para o período de 30/07/2020 a 28/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5976113/2020

Conforme documento SEI nº 5974605, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KARINA IOTTI ANGI BARRETO - RF 7088, para o período de 05/08/2020 a 03/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 667, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017677-13.2019.4.03.8001

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (doc.5906238) de 10 de julho de 2020, da MM. Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (doc.5967440), de 06 de agosto de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor em exercício da Subseção Judiciária de Barueri;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5976147);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5976147);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5971115);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, RF 615, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Microinformática, da Diretoria da Subseção Judiciária de Barueri, a partir de 01/09/2020;

II - DESIGNAR a servidora VANDERLEIA ZORTEA, RF 4689, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Microinformática, da Diretoria da Subseção Judiciária de Barueri, a partir de 01/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2020, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 31, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

Designar as servidoras abaixo relacionadas como Fiscal e Fiscal Substituta do Contrato Nº 04.671.10.17, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO com CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, revogando os termos da Portaria 115 (:4518543):

Fiscal: Daniele Marx da Silva Barros - RF 8388 - Seção de Ingresso

Fiscal substituto: Patrícia Gouveia Vieira Coelho - RF 5774 - Seção de Ingresso

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 06/08/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5971436/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005872-97.2018.4.03.8001

Documento nº 5971436

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5966533, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PRISCILA CABELLO BARDELI QUIRINO - RF 7010, para o período de 03/08/2020 a 07/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/08/2020, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-13VG Nº 12, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ TITULAR DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE RETIFICAR parcialmente o teor da portaria nº 10/2020 (doc. SEI 5832708), para constar:

"..., de 20/07/2020 a 31/07/2020 (12 dias) e.."

Onde se lê:

"..., de 20/07/2002 a 31/07/2002 (12 dias) e..".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 30/07/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-JEF-13VG Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ TITULAR DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias referentes ao servidor IGHOR RAFAEL DE JORGE, RF 8180, anteriormente marcadas para:

- a) 15/06/2020 a 22/06/2020, referente ao terceiro período do Exercício de 2019, e fazer constar o período de 08/09/2020 a 15/09/2020;
- b) 08/09/2020 a 22/09/2020, referente ao primeiro período do Exercício de 2020, e fazer constar o período de 16/11/2020 a 30/11/2020;
- c) 03/11/2020 a 17/11/2020, referente ao segundo período do Exercício de 2020, e fazer constar o período de 02/03/2021 a 16/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 11/06/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASP-JEF-13VG Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ TITULAR DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias referentes ao servidor JEAN JAIMMESSON FELIPE PEREIRA, RF 8304, anteriormente marcadas para:

- a) 04/05/2020 a 15/05/2020, referente ao primeiro período do Exercício de 2020, e fazer constar o período de **24/08/2020 a 04/09/2020;**
- b) 08/09/2020 a 18/09/2020, referente ao segundo período do Exercício de 2020, e fazer constar o período de **03/11/2020 a 13/11/2020;**
- c) 03/11/2020 a 09/11/2020, referente ao terceiro período do Exercício de 2020, e fazer constar o período de **07/01/2021 a 13/01/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Jaimmesson Felipe Pereira, Oficial de Gabinete**, em 28/04/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 28/04/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-10VNº 9, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO CEZAR DURAN, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 10ª Vara Federal Cível de São Paulo-SP, no uso de suas atribuições, RESOLVE, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO:

ALTERAR as férias da servidora TERESA CRISTINA LOURENÇO – RF 3032, ocupante o cargo de Técnico Judiciário e da função de Oficial de Gabinete – FC 05, para gozo nos períodos de **10/12 a 18/12/2020** (9 dias de saldo da 1ª parcela de 2020 - interrompidas), **26/01 a 02/02/2021** (2ª parcela de 2020) e **07/06 a 18/06/2021** (3ª parcela de 2020), anteriormente marcadas para os períodos de **12/08 a 20/08/2020** (9 dias de saldo da 1ª parcela de 2020 - interrompidas), **08/09 a 18/09/2020** (2ª parcela de 2020) e 11/11 a 19/11/2020 (3ª parcela de 2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 05/08/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 61, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, coma redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
14/08 a 21/08/2020	7ª	Dr. Ali Mazloum

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASP-CR-PR-COORD N° 62, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, determinadas pela Portaria Conjunta nº 10/2020, desde 27 de julho p.p.,

CONSIDERANDO que a referida Portaria prorrogou o trabalho remoto extraordinário a magistrados e servidores até o dia 30 de outubro de 2020,

RESOLVE determinar que,

1. Os servidores do Núcleo Administrativo do Fórum Jarbas Nobre mantenham parcialmente suas atividades de modo remoto, como intuito de preservar a saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, colaboradores, advogados e usuários em geral, até o dia 30 de outubro de 2020, caso sejam mantidas as condições sanitárias favoráveis ao restabelecimento, assegurando-se percentual mínimo de servidores para o atendimento presencial necessário;
2. O atendimento presencial necessário nos setores de protocolo e distribuição deverá ocorrer, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, da Portaria Conjunta nº 10/2020, com pré-agendamento por meio do endereço eletrônico CRIMIN-SUIP@trf3.jus.br (setor de protocolo) CRIMIN-SUDI@trf3.jus.br (setor de distribuição), individualmente, com intervalo de 30 minutos, incluindo os atendimentos aos órgãos públicos como Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União.
3. Seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Corregedoria do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 06/08/2020, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-01VN° 33, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados, que muito colaboraram para o êxito do mutirão para dar andamento em mais de 2.300 (dois mil e trezentos) processos de Execução Penal, mantendo um atraso em menos de 30 (trinta) dias, que antes era de mais de 06 (seis) meses, em razão da implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU; e

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados, que muito colaboraram para o êxito do mutirão para encaminhar os processos para a digitalização durante a pandemia de COVID-19,

RESOLVE,

ELOGIAR, publicamente a Diretora de Secretaria desta 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e de Execuções Penais da 1ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, a seguir indicada, para que conste **individualmente**, em seu prontuário, por sua dedicação, competência e espírito de equipe no trabalho realizado, com destacada atuação no andamento dos feitos no SEEU, desempenhando com esmero suas atribuições, inclusive em períodos que deveriam ser reservados ao descanso ou a convívio e dedicação à família; e

ELOGIAR, publicamente a Diretora de Secretaria desta 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e de Execuções Penais da 1ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, a seguir indicada, para que conste **individualmente**, em seu prontuário, por sua dedicação, competência e espírito de equipe no trabalho realizado, com destacada atuação no andamento do encaminhamento dos feitos para a digitalização, desempenhando com esmero suas atribuições, inclusive colocando sua saúde e de seus familiares em risco:

VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA - RF 3292.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Titular da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 05/08/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 33, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidora para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3).

O **Dr. LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal, desta 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE**, Analista Judiciário, RF 8.474, ocupante do Cargo em Comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araçatuba, estará em gozo de férias no período de **15/06/2020 a 19/06/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GIZELA RODRIGUES RAMOS**, Técnica Judiciária, RF 1.871, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) no período de **15/06/2020 a 19/06/2020**.

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-02VNº 15, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período das férias (Exercício 2020) do servidor LUIS FERNANDO SOBRINHO, RF 7218, Analista Judiciário, anteriormente marcadas para 12/08/2020 a 21/08/2020 para **12/10/2020 a 21/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 22, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Altera férias de servidora

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL TITULAR PRESIDENTE DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE

ALTERAR, por concomitância entre dias de férias e de licença médica noticiada pelos respectivos Setores da Administração Central (Férias e Licenças Médicas), as férias da servidora **FABIANA RODRIGUES FIOREZI, RF 5269**, anteriormente marcadas de 01/08/2020 a 10/08/2020 e 22/08/2020 a 31/08/2020, para **01/09/2020 a 10/09/2020 e 22/09/2020 a 31/09/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIABAUR-JEF-SEJF Nº 26, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR **CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Federal de Bauru será responsável pelo plantão no período de 21 a 28 de agosto de 2020,

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão nos dias abaixo especificados:

- dia 22/08: Eliset Rosolen Bighetti, RF 6868;

- dia 23/08: João Papin Neto, RF 7210.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 07/08/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Baur-JEF-SEJF Nº 27, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor PAULO ROGÉRIO CESTARI, RF 4426, para substituir o servidor ALEXANDRE SILVA SANTOS, RF 7061, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5) no período de 13 a 27 de julho de 2020, em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 07/08/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - CAMP-JEF-PRES/CAMP-JEF-SEJF/CAMP-JEF-SUAP

Autoriza a retificação de dados de autuação (correção do polo passivo) dos autos de Auxílio-Emergencial após sua imediata distribuição, pela SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, sem necessidade de despacho pelo(a) Magistrado(a) ao qual foi distribuída a ação.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS – 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 do Provimento CORE n. 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os princípios que regem os Juizados Especiais Federais, notadamente a celeridade e a economia processuais;

CONSIDERANDO a anuência dos Magistrados das 1ª e 2ª Varas-Gabinete;

CONSIDERANDO o grande fluxo de distribuição de ações destinadas ao recebimento de Auxílio-Emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao trâmite dos pedidos de concessão de Auxílio-Emergencial;

CONSIDERANDO que grande parte dos feitos de concessão de Auxílio-Emergencial são ajuizados com irregularidades no polo passivo;

RESOLVE:

Art. 1º - A SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, independentemente de despacho e antes do envio ao setor de ANÁLISE DE INICIAL, deverá promover a regularização do polo passivo das ações com pedido de concessão de Auxílio-Emergencial, com posterior lançamento de certidão de retificação, a qual deverá fazer menção a esta ORDEM DE SERVIÇO.

Art. 2º - Deverá constar no polo passivo das ações mencionadas no artigo 1º, tanto para a 1ª Vara-Gabinete quanto para a 2ª Vara-Gabinete, **UNIÃO (AGU)**.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 06/08/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 51, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Campinas, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
14/08 a 31/08/2020	JOSÉ LUIZ PALUDETTO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 06/08/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048735838937

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR N° 42, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE N° 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
EWERTON TEIXEIRA BUENO	14/08 a 21/08/2020	4ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 27/07/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR N° 13, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O DR. SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ, 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar, por absoluta necessidade de serviços, o período de férias do servidor Brandon de Almeida, RF 8446;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 38 (5076206), de 03 de setembro de 2019, SEI nº 0024714-33.2015.4.03.8001, que passa a ter a seguinte redação:

"8446 BRANDON DE ALMEIDA

...;

...;

3a.Parcela: de 16/11/2020 a 25/11/2020"

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

2ª VARA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-02VNº 23, DE 27 DE julho DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP, bem como o calendário de Correição Geral Ordinária, que ocorrerá para a 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP de 24 a 28/08/2020 (Portaria Core n. 2078, de 12/05/2020).

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor **THIAGO TONOLI BOLDO**, RF 7160, anteriormente marcadas para os dias **17 de agosto a 03 de setembro de 2020, exercício 2020**, para os dias **03 a 20 de novembro de 2020**.

Incluir as férias do referido servidor na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiaí.

Jundiaí, 27 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 30/07/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 50, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO que a servidora **FABIANA PEREIRA MORAES DE ARAÚJO, RF: 7068, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais - FC 5**, esteve em gozo de férias regulamentares no período entre os dias 13 a 24/07/2020,

RESOLVE,

DESIGNAR para substituí-la no referido período, a servidora **SOLANGE APARECIDA DAL'EVEDOVE SCOTTO, RF: 4229**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-NUAR Nº 51, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E,

CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO DA COSTA ALMEIDA, RF: 6994, Supervisor da Seção de Apoio a Conciliação - FC5**, esteve em gozo de férias regulamentares no período entre os dias 29/06/2020 a 08/07/2020,

RESOLVE,

DESIGNAR para substituí-lo no referido período, o servidor **PEDRO HILÁRIO DE OLIVEIRA, RF: 6554.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17VNº 16, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **PAULO CEZAR DURAN**, Juiz Federal Substituto da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar o período de férias relativo da servidora **DANIELA CANONE CALDAS, RF:8000, Técnica Judiciária**, de 11/01/2021 a 22/01/2021 para 01/02/2021 a 12/02/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 06/08/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-05VNº 14, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias das servidoras abaixo indicados:

RF 5302 - ELAINE OKADA DE FARIAS ARAUJO

De: 01/09/2020 a 30/09/2020 (exercício 2019)

Para: 20/08/2020 a 18/09/2020 (exercício 2019)

RF 7888 - KATIA YUMIKO KIY

De: 03/08/2020 a 20/08/2020 (exercício 2019)

Para: 13/10/2020 a 30/10/2020 (exercício 2019)

De: 19/11/2020 a 18/12/2020 (exercício 2020)

Para: 07/01/2021 a 05/02/2021 (exercício 2020)

RF 8267 - TATIANA D'AMICO MUNUERA REYES

De: 11/01/2021 a 07/02/2021 (exercício 2020)

Para: 30/07/2020 a 10/08/2020 e 11/01/2021 a 26/01/2021 (exercício 2020)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal Titular**, em 06/08/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-05VNº 15, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os afastamentos das servidoras abaixo indicadas,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TATIANA D'AMICO MUNUERA REYES, RF 8267, Técnica Judiciária, para substituir a servidora DANIELA MANZOLI CALABRIA, RF 5468, Técnica Judiciária, Oficiala de Gabinete (FC-5), em virtude de licença médica no período de **12/07/2020 a 26/07/2020**.

DESIGNAR a servidora KATIA YUMIKO KIY, RF 7888, Técnica Judiciária, para substituir a servidora MARTA AMARAL, RF 3835, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários (FC-5), em virtude de licença médica no período de **01/07/2020 a 10/07/2020** e férias no período de **13/07/2020 a 01/08/2020**.

DESIGNAR a servidora NILDE FERREIRA CUNHA, RF 5122, Analista Judiciária, para substituir a servidora ELAINE OKADA DE FARIAS ARAUJO, RF 5302, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), em virtude de licença gestante no período de **01/07/2020 a 10/07/2020**.

DESIGNAR o servidor SAMUEL VITOR MARIANO GUIMARÃES, RF 8006, Técnico Judiciário, para substituir a servidora ELAINE OKADA DE FARIAS ARAUJO, RF 5302, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), em virtude de licença gestante no período de **11/07/2020 a 01/08/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal Titular**, em 06/08/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 24, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 51, de 29 de julho de 2020, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
08/08 e 09/08/2020 11/08/2020	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO
22/08 e 23/08/2020	ELIZABETH SOARES BARROZO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 06/08/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ N° 37, DE 05 DE agosto DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n° 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE n° 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
07.08.2020 a 14.08.2020	5ª Vara Federal de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE n° 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos**, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, em 06/08/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria PRUD-DSUJ N° 38, DE 05 DE agosto DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor José Alessandro Ribeiro, RF 2858, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC 6), esteve em gozo de férias no período de 01 a 08.07.2020;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a designação da servidora APARECIDA MARCIA ACQUATI DE OLIVEIRA, RF 5925, para substituir o Diretor do Núcleo de Apoio Regional no período de 01 a 08.07.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 06/08/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 42, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
14.08 a 21.08.2020	6.ª Vara Federal	Dr. César de Moraes Sabbag

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VNº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Férias – Diretora

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o agendamento da 1ª parcela de férias do ano de 2020: 20/07/2020 a 31/07/2020, da servidora Marcia Aparecida da Silva Rocha, RF 1787 - diretora de secretaria-CJ3,

INDICOU para substituí-la, com os efeitos financeiros, a servidora: FERNANDA WATANABE ESCAVASSINI PALHARES – RF 4138.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martínez Perez, Juiz Federal**, em 05/08/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-04VNº 18, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE: por absoluta necessidade dos serviços,

ALTERAR o segundo período de férias do servidor RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO – RF 3373, marcado para 05/10/2020 a 23/10/2020 para ser usufruído no período de 26/11/2020 a 14/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martínez Perez, Juiz Federal**, em 05/08/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 21, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria SORO-JEF-SEJF nº 18, de 03 de julho de 2020, referentes à interrupção de férias do servidor Juliano Paifer Pelegrini, RF 4630.

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 05/08/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-JEF-SEJF Nº 22, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Silvana Gil Brilhante, RF 4608 para substituir Juliano Paifer Pelegrini, RF 4630, Supervisor da Seção de Processamento, entre os dias 13/07/2020 e 23/07/2020 em virtude de férias regulamentares;

DESIGNAR a servidora Renata Cristina Bitar Manente, RF 5831, para substituir Iandra Luísa Soares de Carmargo, RF 7422, Oficiala da 2ª Vara-Gabinete, no dia 31/07/2020 em virtude da compensação de trabalho prestado em regime de plantão judiciário;

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 05/08/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR Nº 51, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos do Artigo n.º 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE N.º 10, de 03 de Julho de 2020 (<https://www.trf3.jus.br/covid19/>);

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 14/08/2020	09hs de 21/08/2020	JEF - Santos	Dra. LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECISÃO N.º 5975496/2020 - SJCP-01V

Processo SEI n.º 0009188-50.2020.4.03.8001

Trata-se de solicitação feita pela UNICAMP (DOC SEI 5952018), transcrita abaixo:

“solicitamos autorização para alteração do plano de trabalho, para aquisição de máscaras cirúrgicas de 4 camadas, para utilização de forma criteriosa nos procedimentos para os quais é indicado, ou seja procedimentos que gerem aerossóis (intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, broncoscopias, etc.).

Esclarecemos que não haverá mudança do objeto do plano de trabalho, apenas no descritivo e valor do insumo, que se encontra com bom preço, conforme negociação no último pregão (resultado anexado)”.

Intimado, o r. do Ministério Público Federal manifestou-se favorável a alteração solicitada (DOC SEI 5952031), sob o fundamento de tratar-se de mera modificação das especificações das máscaras pretendidas (máscaras cirúrgicas de 3 camadas para máscaras cirúrgicas de 4 camadas).

Acolho como razões de decidir a manifestação ministerial e DEFIRO a substituição do tipo de máscaras a serem adquiridas, conforme requerido pela UNICAMP, ressalvado que eventuais valores não utilizados no momento da prestação de contas deverão ser devolvidos nos termos do quanto já constante do Termo de Compromisso assinado (DOC SEI 5754619).

Comunique-se a UNICAMP, por correio eletrônico, e aguarde-se pela prestação de contas.

Publique-se e intime-se o r. do MPF.

Desnecessária a comunicação às demais autoridades mencionadas no Despacho n.º 5767403/2020, já comunicadas, pois é substituição do tipo de máscara a ser adquirida.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 07/08/2020, às 07:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 24, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora JANAINA MARTINS PONTES, MMª. Juíza Federal Substituta, na titularidade da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE

Designar o servidor abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal, no seguinte período:

PERÍODO: 07 à 14/08/2020.

SERVIDOR: FERNANDO HENRIQUE BOTELHO - RF 6936.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juíza Federal Substituta**, em 06/08/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIASORO-JEF-01VG Nº 3, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Paula Ferreira Camargo, RF 6913, para substituir Suhelen Nascimento Barros Pedrosa, RF 7968, Oficial da 1ª Vara-Gabinete, no dia 10/08/2020, em razão da compensação de dias trabalhados em regime de plantão judiciário, e de 12/08/2020 a 28/08/2020, em virtude da fruição de férias.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 06/08/2020, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMA Nº 9, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64,

RESOLVE:

Designar os Analistas Judiciários – Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados.

Início	Fim	Oficial de Justiça Avaliador	PI/Supl
10/08/2020	16/08/2020	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente
17/08/2020	23/08/2020	Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
24/08/2020	30/08/2020	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
31/08/2020	06/09/2020	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente
07/09/2020	13/09/2020	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
14/09/2020	20/09/2020	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
21/09/2020	27/09/2020	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente
28/09/2020	04/10/2020	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
05/10/2020	11/10/2020	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente

12/10/2020	18/10/2020	Ana Lúcia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente
19/10/2020	25/10/2020	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
26/10/2020	01/11/2020	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
02/11/2020	08/11/2020	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
09/11/2020	15/11/2020	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 06/08/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - ITPV-01 JEVA

Dispõe sobre atribuições da Secretaria e Gabinete da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal de Itapeva.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EDEVALDO DE MEDEIROS**, MM. Juiz Federal Titular da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e visando regulamentar as atividades da secretaria e do gabinete,

CONSIDERANDO o artigo 126 do PROVIMENTO Nº 1/2020 – CORE, que versa sobre a competência para administração da unidade judiciária:

Art. 126. A administração da unidade judiciária é atribuída exclusivamente ao magistrado titular, cabendo ao substituto auxiliar aquele em todas as atividades de natureza administrativa.

§1º Na ausência eventual do titular, as providências administrativas urgentes poderão ser adotadas pelo magistrado substituto, sujeitas a posterior ratificação.

[...]

CONSIDERANDO o artigo 213 do PROVIMENTO N° 1/2020 – CORE, que versa sobre a distribuição do acervo em processamento no sistema de Processo Judicial Eletrônico – Pje:

Art. 213. A distribuição de processos entre os magistrados lotados na mesma unidade judiciária será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico de processamento judicial, observando-se as regras de negócio homologadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A atribuição do processo ao magistrado titular ou substituto constará dos dados de autuação.

CONSIDERANDO o artigo 7.º do Anexo I do PROVIMENTO N° 1/2020 – CORE, que versa sobre o acervo de processos físicos ou em processamento no Sistema dos Juizados Especiais Federais:

Art. 7º A distribuição entre os magistrados lotados na unidade judiciária será realizada de acordo com o número final do processo, sendo:

I – o final par para o magistrado titular;

II – o final ímpar para o magistrado substituto.

[...]

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R N° 29, de 11 de dezembro de 2017, que, entre outras providências, estrutura a organização das áreas administrativas e 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itapeva;

CONSIDERANDO a lotação de Juíza Federal Substituta na 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal de Itapeva;

RESOLVE:

Art. 1.º Independentemente dos meios de processamento, físico, PJE ou SISJEF, durante o afastamento de um dos magistrados, a Secretária e o Gabinete, dentro das suas competências, para o bom andamento dos serviços, deverão encaminhar ao magistrado presente as minutas dos atos processuais nos feitos distribuídos ao juiz ausente, sejam ímpares ou pares, de despachos e decisões, notadamente dos casos considerados urgentes, como pedidos de tutelas e liminares, pedidos de liberdade provisória e demais atos cuja inércia poderá acarretar perecimento de direito, sobretudo em se tratando de processos com réu preso, onde a urgência, certamente, prevalece sobre o critério de distribuição.

§ 1º As minutas de sentença deverão ser preparadas segundo a regra geral de par e ímpar ou aquela imposta pelo PJE, e serão entregues para o juiz ausente assim que ele retornar ao trabalho, não devendo, em hipótese alguma, serem encaminhadas ao juiz presente, a fim de não prejudicar o bom andamento dos trabalhos e prestigiar as normas que regem a espécie.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itapeva, 06 de agosto de 2020.

EDEVALDO DE MEDEIROS

Juiz Federal Titular da 1.ª Vara Federal
com Juizado Especial Cível e Criminal de Itapeva

Digite aqui o anexo, caso exista...

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE8 N° 3, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Alteração da Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

O JUIZ FEDERAL RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA, PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria nº 12, de 20 de setembro de 2019 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juizes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da **9ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra, que altera a Portaria nº 3/2019:

Período	Substituto
01.10.2020 a 31.10.2020	RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
01.11.2020 a 29.11.2020	MÁRCIO RACHED MILLANI
30.11.2020 a 19.12.2020	RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Geraldo Rezende Silveira, Juiz Federal**, em 04/08/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
1ª VARA DE CARAGUATATUBA

DESPACHO N° 5925731/2020 - CARA-01V

Processo SEI nº 0004326-07.2018.4.03.8001

Documento nº 5925731

Trata-se de expediente para custeio de projetos subscritos por instituições públicas ou privadas, com finalidade social e sem fins lucrativos, previamente conveniadas nas áreas de assistência social, educação, cultura, esportes, saúde e segurança pública dos municípios de Caraguatatuba, Ubatuba, São Sebastião e Ilhabela, através de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à Primeira Vara Federal de Caraguatatuba/SP, bem como todos os documentos relacionados à análise, seleção e execução dos projetos, além da prestação de contas, conforme os termos da Resolução CNJ nº 154/2012, da Resolução CJF nº 295/2014 e da Resolução CNJ nº 206/2015 e dos artigos 310 a 317 do Provimento CORE nº 01/2020.

Pelo despacho CARA-01V5737767 foi determinado a expedição de ofícios às Secretarias de Saúde dos municípios de Caraguatatuba, Ubatuba, Ilhabela e São Sebastião, para que indicassem interesse em receber a quantia existente em conta judicial a disposição deste Juízo e suas necessidades, dentro do programa que desenvolveram para combate a Covid-19, bem como ofício à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, para que apresentasse eventuais informações sobre as necessidades financeiras dos municípios de Caraguatatuba, Ubatuba, Ilhabela e São Sebastião, em relação ao combate a Covid-19, sem prejuízo da indicação, com sucinta exposição dos motivos, de outra localidade compremente necessidade de recursos financeiros para combate ao Covid-19.

Sobrevieram os ofícios: da Secretaria de Saúde de Caraguatatuba informando que utilizaria o valor para compra de máscaras cirúrgicas aos profissionais de saúde; da Secretaria de Saúde de São Sebastião informando que utilizaria o valor para compra de EPI aos profissionais da rede de saúde municipal; da Secretaria de Saúde de Ubatuba informando que têm necessidade de compra de máscaras de proteção aos profissionais de saúde, implantação de hospital de campanha, adaptação do único hospital para o combate a Pandemia, e, por fim, informando que implementam fiscalização na cidade para conscientização e adoção de medidas sanitárias.

Encaminhado os autos para parecer do r. MPF.

Vieram para decisão.

DECIDO.

Como já mencionado no despacho CARA-01V5737767:

... o CNJ, no PCA 0002948-41.2020.2.00.0000, suspendeu o art. 2º da Portaria Conjunta Pres/CORE n. 4/2020, e, portanto, tomou desnecessária a expedição de edital para seleção de requerimentos realizados por entidades públicas ou privadas para receberem os recursos financeiros a que se refere este expediente.

O mesmo PCA determinou “que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados”.

Em que pese a dispensa de proposta dos interessados, é importante a consulta as Secretarias de Saúde dos Municípios que compõe a presente Subseção, sobre as suas necessidades e, por motivos pragmáticos, sobre o interesse em receber os recursos a disposição deste Juízo, em especial diante da necessidade de posterior prestação de contas e vinculação da receita advinda destes recursos ao combate a Covid-19. É inafastável a prestação de contas pelo beneficiado, a ser também fiscalizada com o auxílio do Ministério Público, além do Tribunal de Contas, que serão comunicados sobre o repasse dos recursos, nos termos dos arts. 8º e 9º da Portaria Conjunta Pres/CORE n. 04/2020 – TRF3.

A vista deste quadro, e, considerando que o valor contido na conta judicial deste Juízo não se mostra expressivo, mas, a rigor, pode auxiliar no combate a pandemia de Covid-19 por município mais necessitado, entendo que deve ser acolhido o parecer do Ministério Público Federal, pelos fundamentos ali expostos, para destinação do total das verbas ao Município de Ubatuba. Trata-se, como cediço, do município da região com maiores necessidades financeiras, quando comparados entre si.

Proceda a Secretaria como necessário para ultimar os atos necessários a viabilizar o repasse dos recursos, nos termos da Portaria Conjunta Pres/CORE n. 04/2020, com menção, inclusive, à indispensável prestação de contas e vinculação da receita.

Como repasse, comunique-se o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fiscalização da aplicação da verba, bem como o Ministério Público Federal, para mesma finalidade, nos termos dos arts. 8º e 9º da Portaria Conjunta Pres/CORE n. 04/2020 – TRF3.

Ciência ao r. do MPF.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 17/07/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente, bem como o teor da Solicitação SUFF 5930939 **RESOLVE:**

RETIFICAR parcialmente a Portaria 14 (5917189), a fim de que conste o seguinte como segue:

Assim, onde se lê: “... **ALTERAR** as parcelas de férias da servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246, de maneira que passem a constar como sendo de 13/10/20 a 22/10/2020, de 25/01/21 a 03/02/2021 e de 28/06/21 a 07/07/2021 ao invés de 21/07/2020 a 04/08/2020 e de 13/10/2020 a 27/10/2020, conforme anotado anteriormente, bem como as parcelas de férias referentes ao período de fruição de 2019/2020 de maneira que passem a constar como sendo de 13/10/2021 a 22/10/2021, de 24/01/2022 a 02/02/2022 e de 27/06/2022 a 06/07/2022 ao invés de 25/01/2021 a 13/02/2021 e de 08/03/2021 a 17/03/2021, conforme anotado anteriormente,....”

leia-se “....**ALTERAR** as parcelas de férias da servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246, de maneira que passem a constar como sendo de 13/10/20 a 23/10/2020 e de 25/01/21 a 12/02/2021 ao invés de 21/07/2020 a 04/08/2020 e de 13/10/2020 a 27/10/2020, conforme anotado anteriormente, bem como as parcelas de férias referentes ao período de fruição de 2019/2020 de maneira que passem a constar como sendo de 13/10/2021 a 22/10/2021, de 24/01/2022 a 04/02/2022 e de 07/03/2022 a 14/03/2022 ao invés de 25/01/2021 a 13/02/2021 e de 08/03/2021 a 17/03/2021, conforme anotado anteriormente; e

onde se lê: “.... **ALTERAR** as parcelas de férias da servidora PRISCILA SCALON FERREIRA, RF 7382, de maneira que passem a constar como sendo de 27/07/2020 a 07/08/2020, de 03/11/2020 a 06/11/2020 e de 11/01/2021 a 22/01/2021 ao invés de 15/07/2020 a 29/07/2020, de 14/12/2020 a 18/12/2020 e de 11/01/2021 a 20/01/2021, conforme anotado anteriormente;

leia-se “....**ALTERAR** as parcelas de férias da servidora PRISCILA SCALON FERREIRA, RF 7382, de maneira que passem a constar como sendo de 27/07/2020 a 07/08/2020, de 07/01/2021 a 22/01/2021 e de 18/02/2021 a 19/02/2021 ao invés de 15/07/2020 a 29/07/2020, de 14/12/2020 a 18/12/2020 e de 11/01/2021 a 20/01/2021, conforme anotado anteriormente;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

DESPACHO Nº 5974933/2020 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0005344-92.2020.4.03.8001

Documento nº 5974933

Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela entidade (5941009, 5941026 e 5974932), intime-se o MPF para ciência e manifestação acerca de todo o processado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venhamos autos conclusos.

Intime-se.

Rodiner Roncada

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5974948/2020 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0005349-17.2020.4.03.8001

Documento nº 5974948

Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela entidade (5944157), intime-se o MPF para ciência e manifestação acerca de todo o processado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venhamos autos conclusos.

Intime-se.

Rodiner Roncada

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5974980/2020 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0005351-84.2020.4.03.8001

Documento nº 5974980

Tendo em vista a certidão 5974963, intime-se a entidade para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresente o Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da instituição beneficiária, por e-mail, nos termos do previsto no item 5.3.1 do Edital nº 01/2019, conforme modelo disponibilizado em seu Anexo IV, sob pena de rescisão do convênio celebrado.

Cumprida a diligência, prossiga-se conforme determinado no despacho 5974963.

Cumpra-se.

Rodiner Roncada

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-03VN° 15, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais, a possibilidade de compensação e designação de substituição em função comissionada,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação de **ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO**, Técnica Judiciária, RF 4943, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), nos dias **10, 12, 13 e 14/08/2020** utilizando seu saldo de banco de horas registrado no sistema e-GP e **DESIGNAR ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI**, Analista Judiciário, RF 8452, para substituí-la.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 15:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492957546835763

PORTARIA CAMP-03VNº 16, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 13 (5909508) e a concessão de licença saúde do servidor **ANDRÉ FERNANDEZ COLUCCI** no período de 21/07 a 29/07 conforme processo SEI 0007479-48.2018.4.03.8001,

RESOLVE

RETIFICAR os termos da Portaria supramencionada conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"3. para substituir **HELOÍSA PERES RIBEIRO**, Analista Judiciária, RF 7338, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e OUTROS (FC-5), os servidores **WILLIAM FREITAS LOPES**, Técnico Judiciário, RF 7235, no período de 13 a 19/07/2020 e **ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI**, Analista Judiciário, RF 8452, no período de 20/07 a 30/07."

LEIA-SE:

"3. para substituir **HELOÍSA PERES RIBEIRO**, Analista Judiciária, RF 7338, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e OUTROS (FC-5), o servidor **WILLIAM FREITAS LOPES**, Técnico Judiciário, RF 7235, no período de 13 a 30/07."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 15:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492957546835763

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORMS Nº. 7, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com objetivo de mitigar o risco da disseminação de doenças infectocontagiosas nas dependências desta Seção Judiciária;

CONSIDERANDO que as demandas decorrentes da adequação à pandemia atual causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) são de caráter multidisciplinar, envolvendo gestão nas áreas de saúde, engenharia, segurança, administração e política;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322/2020 do CNJ, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 DE JULHO DE 2020, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do despacho DFORMS nº 5970028,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar novo § 2º ao art. 18, da Ordem de Serviço nº 4, de 8 de Julho de 2020, com a seguinte redação: *"Sem prejuízo da avaliação por macrorregião, a análise de risco também poderá ser fundada na situação individual de cada município, com base nos dados divulgados nos relatórios epidemiológicos fornecidos pelo PROSSEGUIR - Programa de Saúde e Segurança da Economia do Estado de Mato Grosso do Sul"*.

Art. 2º Renumerar o artigo § 2º, do art. 18, para § 3º, bem como os demais parágrafos, sucessivamente e pela ordem crescente, até o § 7º.

Art. 3º Retificar a redação do artigo § 4º (novo § 5º), do art. 18, para que, onde se lê "*nos termos do § 2º*", leia-se "*nos termos do § 3º*".

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Ordem de Serviço nº 4, de 08 de Julho de 2020.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições vigentes da Ordem de Serviço nº 4, de 8 de Julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO: Ordem de Serviço nº 04, de 08 de Julho de 2020 (versão consolidada)

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com objetivo de mitigar o risco da disseminação de doenças infectocontagiosas nas dependências desta Seção Judiciária;

CONSIDERANDO que as demandas decorrentes da adequação à pandemia atual causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) são de caráter multidisciplinar, envolvendo gestão nas áreas de saúde, engenharia, segurança, administração e política;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322/2020 do CNJ, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 DE JULHO DE 2020, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos relativos à retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Capítulo I – Grupo de Risco e Regras Sanitárias

Art. 2º. Serão considerados integrantes de grupo de risco aqueles assim definidos em normas técnicas editadas pelo Ministério da Saúde ou pelas Secretarias de Saúde Estadual e Municipais.

Art. 3º. Recomenda-se, prioritariamente, a manutenção em trabalho remoto extraordinário dos servidores e estagiários que se enquadrem nas seguintes situações:

I – coabitação com idosos, gestantes ou portadores de doenças crônicas que os tornem vulneráveis ao novo Coronavírus (COVID-19);

II – coabitação com filhos menores de 24 meses;

III – pessoas com deficiência;

IV – coabitação com filhos até 12 anos, enquanto não houver retorno às aulas.

Art. 4º. Os servidores e estagiários que se enquadrem no grupo de risco, conforme art. 2º, deverão manifestar sua condição ao gestor da unidade ou supervisor de estágio, para fins de manutenção do trabalho remoto extraordinário.

§ 1º. Caso o gestor considere necessária a avaliação da área de saúde acerca da condição alegada, solicitará ao servidor que inicie um processo no SEI, com nível de acesso restrito, tipo “*Avaliação de Saúde – Grupo de Risco*”, e anexe o formulário “*Form Declaração de grupo de risco – COVID-19*”, devidamente preenchido, que será encaminhado pelo próprio gestor à Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SUSQ, que atestará a condição clínica do avaliado.

§ 2º. O mesmo procedimento poderá ser adotado pelo supervisor de estágio quando se referir aos estagiários, observando-se as particularidades a eles incidentes.

§ 3º. Aplica-se o disposto nos parágrafos anteriores às situações descritas nos incisos I e III do art. 3º.

Art. 5º. O retorno gradual às atividades presenciais deverá ser oportunizado, prioritariamente, ao servidor que exerça atividade incompatível com o regime de trabalho remoto extraordinário e àqueles que acompanham a execução dos serviços prestados por funcionários terceirizados.

Art. 6º. O servidor que fizer parte do grupo de risco, cujas atividades sejam incompatíveis com o trabalho remoto extraordinário, deverá, caso não seja possível o trabalho presencial, ainda que observadas as normas sanitárias de prevenção, requerer à chefia imediata a aplicação do regime de compensação de horas trabalhadas, mediante comprovação de seu estado.

§ 1º. As chefias deverão encaminhar o requerimento e a documentação apresentada pelo servidor para o serviço de saúde (SUSQ), a fim de que seja analisado o pedido.

§ 2º. Retornando o procedimento com o parecer da área de saúde, o chefe imediato decidirá o regime de trabalho a ser aplicado no caso concreto.

Art. 7º. O(A) magistrado(a), servidor(a), estagiário(a) ou prestador(a) de serviço diagnosticado(a) ou com quadro compatível com a infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), não deverá comparecer ao trabalho presencial pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, cabendo ao(à) respectivo(a) superior(a) hierárquico comunicar a situação imediatamente à área de saúde da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS ou, no caso de funcionário terceirizado, ao respectivo gestor de contrato.

§ 1º. Aplica-se o disposto no *caput* àquele que coabita com pessoa com diagnóstico confirmado de Covid-19.

§ 2º. Aquele que se encontre na condição prevista no *caput* deve entrar em contato com a área de saúde da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS, por correio eletrônico ou outro meio de contato remoto divulgado nas mídias oficiais do órgão, para que seja feito acompanhamento e para orientações sobre o retorno ao trabalho.

§ 3º. Caso não apresentado o atestado médico correspondente, o gestor deverá encaminhar a solicitação do servidor à área de saúde para parecer técnico quanto à condição alegada.

§ 4º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput*, caso o(a) magistrado(a), o(a) servidor(a), estagiário(a) ou prestador(a) de serviço esteja em trabalho presencial, não deverá permanecer nas dependências do órgão, sendo necessário o afastamento obrigatório dos demais colaboradores que com ele mantiveram contato próximo e não observaram as normas sanitárias.

§ 5º. No caso de magistrado, a comunicação deverá ser feita diretamente pelo interessado ou, na impossibilidade, pelo diretor de secretaria ou oficial de gabinete à CORE/TRF3, com cópia, para ciência, à área de saúde da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS.

Art. 8º. O ingresso e a permanência nas dependências dos prédios da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS deverão observar:

I – o distanciamento social;

II – as regras de higiene pessoal;

III – o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca;

IV – a aferição da temperatura corporal.

§ 1º. Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5°C serão impedidos de adentrar nas dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS e deverão buscar orientações com o serviço de saúde público ou privado.

§ 2º. Os(As) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço deverão adotar como referência as indicações contidas na “Nota Técnica da Terceira Região sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2, após o período crítico da pandemia da Covid – 19”, disponível na página da Intranet/internet da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS, em http://www2.tr3.jus.br/documentos/ubas/Pro-Social/Arquivos/NOTA_TECNICA_DE_RETORNO_AO_TRABALHO-3aRegião.pdf

Art. 9º. As reuniões de trabalho e ações de capacitação devem ser realizadas preferencialmente por meio remoto.

Art. 10. A utilização dos elevadores dos prédios da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS será limitada a 2 (duas) pessoas por vez, devendo, preferencialmente, serem utilizadas as escadas e as rampas de acesso.

Art. 11. Durante a vigência desta Ordem de Serviço, o atendimento pertinente aos Recursos Humanos e à área de saúde será realizado preferencialmente por meio remoto, pelos canais de contato divulgados pelo correio eletrônico institucional, promovendo-se o atendimento presencial somente nos casos imprescindíveis ou urgentes, a critério dos próprios representantes da Secretaria, mediante agendamento prévio.

Parágrafo único. No período disposto no *caput*, o ambulatório de saúde atenderá apenas emergências e serão promovidas as perícias médicas administrativas estritamente necessárias, prioritariamente, de forma documental, conforme critérios a serem definidos pela área de saúde.

Art. 12. A área de saúde ministrará treinamento específico destinado aos classificados como risco médio, conforme a nota técnica da 3ª Região.

Art. 13. As empresas terceirizadas deverão observar rigorosamente as normas sanitárias em relação aos seus empregados, incumbindo aos fiscais dos respectivos contratos a fiscalização de seu cumprimento.

Parágrafo único. As empresas terceirizadas deverão fornecer os equipamentos de proteção individual a todos os empregados que prestem serviços à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS.

Capítulo II – Dos Procedimentos de Limpeza

Art. 14. A comissão instaurada pela Portaria DFORMS nº. 2, de 06 de julho de 2020, elaborará plano de limpeza e desinfecção a ser apresentado no prazo estipulado na referida portaria.

Capítulo III – Do Funcionamento do Sistema de Ar Condicionado

Art. 15. O uso de ar condicionado será permitido excepcionalmente, devendo ser priorizada a ventilação natural.

Parágrafo único: Os setores responsáveis providenciarão serviços de limpeza periódica dos equipamentos.

Capítulo IV – Dos Agentes de Segurança

Art. 16. O horário de trabalho dos agentes de segurança poderá ser flexibilizado, de forma que possam ser propostos turnos de serviço para atendimento ao longo do expediente, a fim de evitar a concentração do efetivo durante o dia e diminuir o tempo de exposição do público interno, conforme orientações da Secretaria Administrativa e dos respectivos gestores, observando-se as peculiaridades e diretrizes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e portarias do Tribunal.

Parágrafo único. O trabalho presencial do agente de segurança deverá ser prestado diariamente, em sistema de escala, onde for possível, a ser elaborada pela unidade gestora.

Art. 17. Nos veículos oficiais, tanto o motorista quanto eventuais passageiros deverão fazer uso de máscaras obrigatoriamente.

Capítulo V – Normas Gerais

Art. 18. O restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS, a partir de 27/07/2020, observará o critério de fases estabelecido no PROSSEGUIR - Programa de Saúde e Segurança da Economia do Estado de Mato Grosso do Sul, alinhado ao proposto para o Estado de SP na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, para as Macrorregiões de Saúde do MS.

§ 1º. As Macrorregiões de Saúde do MS são as de Campo Grande (Campo Grande e Coxim), Dourados (Dourados, Ponta Porã e Naviraí), Três Lagoas e Corumbá.

§ 2º Sem prejuízo da avaliação por macrorregião, a análise de risco também poderá ser fundada na situação individual de cada município, com base nos dados divulgados nos relatórios epidemiológicos fornecidos pelo PROSSEGUIR - Programa de Saúde e Segurança da Economia do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 3º. Visando a necessidade de manter o menor tempo possível de exposição, o retorno das atividades presenciais respeitará os seguintes limites e horários de trabalho:

Fase	Percentual máximo de servidores para atividades presenciais	Jornada reduzida de trabalho	Horário de Funcionamento
1 – Preta	X	X	X
2 – Vermelha	X	X	X
3 – Laranja	20%	4 horas	12h às 16h
4 – Amarela	40%	6 horas	12h às 18h
5 – Verde	60%	6 horas	12h às 18h

§ 4º A determinação das fases para cada Subseção, com percentual máximo de servidores, jornada reduzida de trabalho e horário de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas, será atualizada e comunicada semanalmente pela Diretoria do Foro, com base nos boletins fornecidos pela Secretaria de Saúde para o PROSSEGUIR - Programa de Saúde e Segurança da Economia do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 5º. A jornada presencial é única, sem necessidade de complementação futura, e deverá ser cumprida de forma ininterrupta e no horário definido nos termos do § 3º.

§ 6º. Fica autorizada a entrada de magistrados, servidores e estagiários até meia hora antes do horário de início, bem como a permanência até meia hora depois do horário de funcionamento, não sendo estes intervalos considerados para fins de cumprimento da jornada de trabalho ou para fins de compensação.

§ 7º. Obras e serviços de manutenção poderão ser realizados em horário alternativo, mediante autorização da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS.

Art. 19. As perícias judiciais poderão ser retomadas e realizadas, prioritariamente, no horário de funcionamento, salvo o previsto no art. 9º, parágrafo único, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, desde que devidamente justificado, com prévio conhecimento e autorização da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS.

Art. 20. As perícias administrativas poderão ser retomadas e realizadas, prioritariamente, no horário de funcionamento, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Parágrafo único. Serão realizadas apenas as perícias que sejam estritamente urgentes, conforme critérios definidos pela área de saúde

Art. 21. O servidor, inclusive gestor, deverá fazer registro de ponto eletrônico com a marcação do horário de entrada e saída para fins de registro do comparecimento presencial, inclusive para fins de cálculo do auxílio transporte.

Art. 22. Fica autorizado o uso de vagas de garagem/estacionamentos internos dos fóruns e edifícios da Seção Judiciária de MS, pelos servidores que forem realizar trabalho presencial, observado o limite de vagas.

Art. 23. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 07/08/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EXTRATO Nº 5974987/2020

Processo: 0001829-46.2020.4.03.8002. Acordo de Cooperação Técnica s/n.º. Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - JFMS. (CNPJ: 05.442.922/000-00) e Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV-MS (CNPJ: 10.306.292/000-49). Objeto: Realização de avaliação médica e social de magistrados e servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul (JFMS). Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 29/07/2020. Signatários: JFMS: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. AGEPREV-MS: Jorge Oliveira Martins - Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 06/08/2020, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 5972279/2020

ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - UASG 090015

Processo nº 0001089-25.2019.4.03.8002

Torno público que o Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul anulou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 10/2020 (referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais), com fundamento no art 49, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, aplicável ao pregão por força do art. 9º, da Lei nº 10.520/02, tendo em vista que o valor hipotético previsto no edital acabou por prejudicar a competitividade, o tratamento isonômico e o julgamento objetivo das propostas, princípios enunciados no art. 2, caput, do Decreto nº 10.024/2019.

Campo Grande-MS, 6 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 06/08/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5979027/2020

Processo: 0001448-77.2016.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (CNPJ: 61.198.164/0001-60). Espécie: Termo Aditivo nº 32/2020 ao Contrato nº 15/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 15/2016-JF/MS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato originário, por mais 12 (doze) meses a contar das 00:00 horas do dia 20/08/2020. Valor Global: R\$ 30.960,65. Assinatura: 07/08/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Neide Oliveira Souza e Roberto de Souza Dias - procuradores.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 07/08/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1A VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 19, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Regulariza a escala de plantão de servidores da Vara no período de 07/08/2020 à 02/10/2020.

ROBERTO POLINI, MM. Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 190/2009-DFOR, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que altera os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, regulamentando o plantão nesta seção judiciária;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PRES/CORE nº 10/2020 que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantão para o período de 07/08/2020 à 02/10/2020 e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Três Lagoas, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
07/08/2020 à 14/08/2020	Fábio Akira Yamamoto, Analista Judiciário - RF 7372, Marcos de Oliveira Machado Filho - RF 7119 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 5200 PLANTÃO REGIONAL
14/08/2020 à 21/08/2020	Cláudia Guimarães Marchesi, Analista Judiciária, RF 4190 e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 4197
21/08/2020 à 28/08/2020	Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnica Judiciária, RF 7511 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 5200
28/08/2020 à 04/09/2020	Luciane Torres de Andrade, Analista Judiciário, RF 7028 e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 4197
04/09/2020 à 11/09/2020	Rosana Silveira Carvalho, Analista Judiciária, RF 4219 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 5200
11/09/2020 à 18/09/2020	Rafael de Freitas Endo, Técnico Judiciário, RF 6400 e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 4197
18/09/2020 à 25/09/2020	Nathália Barrueco Francisco, Técnica Judiciária, RF 7434 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 5200
25/09/2020 à 02/10/2020	Rui Costa Pereira, Técnico Judiciário, RF 7414, e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 4197

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput”, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail TLGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail TLGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Os servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos. Se houver ocorrência fora do horário do plantão ordinário, ou seja, das 8:00 às 12:00 horas, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação.

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão Eletrônico, que se encontra no SEI.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

ROBERTO POLINI

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 59, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 – DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **KÁSSIA FLORES LORENZON**, RF 7467, Oficial de Gabinete (FC-5), de compensação do dia 10/08/2020;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a referida servidora a compensar o dia solicitado e **DESIGNAR** a servidora **LUANA BARRETO DE ARRUDA**, RF 7457, para substituí-la na Função de Oficial de Gabinete (FC-5); e

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 07/08/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.